

RESOLVE:

01- HABILITAR a licitante Objetiva Concursos LTDA EPP; sob o CNPJ nº 00.849.426/0001-14, Endereço: Rua Cassemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, CEP: 90420-001 – Porto Alegre/RS, em razão do acervo documental, apresentado à ocasião da sessão de habilitação da 1ª Fase da Concorrência Pública nº 01/2022, estar em conformidade com as regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 001/2022. Os interessados poderão interpor recurso da decisão prolatada pela Comissão Especial de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, conforme disposição legal. A íntegra do resultado da fase de habilitação estará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br no campo licitações e no site <https://www.bombeiros.pa.gov.br/> no campo transparência pública > licitações e contratos
Belém – PA, 04 de julho de 2022.
Moisés Tavares Moraes – TCEL QOBM
Presidente da CEL do CBMPA

Protocolo: 823474

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 172 DE 01/07/2022-DAF

SERVIDOR: LUIZ OTÁVIO NEVES BARBALHO
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 73490/1
PERÍODO: 21.06.2022 a 18.10.2022
TRIÊNIOS: 20.11.2013 a 19.11.2016 e 20.11.2016 a 19.11.2019

Protocolo: 823491

LICENÇA MATERNIDADE

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 168 DE 30/06/2022-DAF

NOME: NALY CRISTINA SOUSA DE JESUS
CARGO: Aux. Téc. De Perícias MATRÍCULA: 5958435/1
PERÍODO: 21.05.2022 a 16.11.2022.

Protocolo: 823498

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 170 DE 30/06/2022-DAF

SERVIDOR: IVANISE DE SOUZA NAVARRO CARGO: Perito Criminal
MATRÍCULA: 5832128/1
PERÍODO: 02/05/2022 à 24/08/2022.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 171 DE 30/06/2022-DAF

SERVIDOR MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO CARGO: Perito Criminal
MATRÍCULA 5129184/2
PERÍODO: 06/06/2022 à 07/06/2022.

Protocolo: 823542

CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de equipamentos tecnológicos para o atendimento das demandas relacionadas à reestruturação da área da computação forense da Polícia Científica do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.
VALOR: R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 03/07/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2022 – PCEPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 48101.19.571.1490.8929; PI: 2070008929E; FONTE: 0124; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; AÇÃO: 270070.
CONTRATADO: A empresa **M. J. DE A. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.849.084/0001-01, estabelecida a Pass. Severa Romana, nº 142, Bairro: Sacramenta, Belém/PA, CEP: 66120-370.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 823559

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 – PCEPA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para o equipamento gerador de nitrogênio, fabricado pela PEAK SCIENTIFIC INSTRUMENTS LTDA modelo: Genius AB 3G 230 V, número de série: 770003351 e registro patrimonial: 006864, para atendimento das necessidades desta Polícia Científica do Pará em conformidade com as condições da proposta constante nos autos do processo 2018/367235.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 05/07/2022 e término em 04/07/2023. Bem como a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCEPA), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. E, o reajuste de 11,731130% aos valores praticados no Contrato supracitado, onde o valor global do contrato passará de R\$ 29.568,77 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) para R\$ 33.037,52 (Trinta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423. CONTRATADA: A empresa PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, com sede estabelecida à Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Torre A, Sala 05, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 823577

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1117/ 2022

JOSE CLEIDSON FROTA SILVA
MATRÍCULA: 5958540
CARGO: Médico Legista
CIDADE: MONTE ALEGRE - PA
DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 17/06/2022 a 20/06/2022
OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 823501

FÉRIAS

PORTARIA Nº 200/22-GAB/DGPCP DE 04 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 35.028 de 30.06.2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2022/418544.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 dias de férias a servidora WALQUIRIA SANTOS TEIXEIRA, Perito Criminal, matrícula nº 5233089/1, no período de 18.07.2022 a 01.08.2022, referente a 2ª parcela do período aquisitivo 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 04 de Julho de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 823558

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 201/22-GAB/DGPCP DE 04 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 35.028 de 30.06.2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº 74, § 2º.

R E S O L V E:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora RISE FONSECA DE LIMA, Gerente de Pessoal, matrícula nº 5850924/5, no período de 01.07.2022 a 30.07.2022, concedida pela Portaria Nº 154/22-GAB/PCP de 31.05.2022, publicada no DOE nº 34.992 de 02.06.2022, para posterior gozo.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 04 de Julho de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 823564



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA M.J. DE A. COSTA EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **M.J. DE A. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.849.084/0001-01, estabelecida a Pass. Severa Romana, nº 142, Bairro: Sacramento, CEP: 66120-370 - Belém/PA, telefone: (91) 992195414, e-mail: brucymartins@icloud.com, neste ato representada pelo Sr. Manoel Jose de Araújo Costa, titular do CPF nº 012.680.662-49, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2021/1254157, originário do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de equipamentos tecnológicos para o atendimento das demandas relacionadas à reestruturação da área da computação forense da Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QT D	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Disco rígido externo (capacidade de 2Tbytes).	171914-9	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
03	Disco rígido externo (capacidade de 8Tbytes)	208759-6	UND	40	R\$ 1.975,00	R\$ 79.000,00
TOTAL						R\$ 84.500,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 48101.19.571.1490.8929; PI: 2070008929E; FONTE: 0124; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; AÇÃO: 270070.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 04 de JULHO de 2022.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

M.J. DE A. COSTA EIRELI
Manoel Jose de Araújo Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RENE HADAD M. BENTO Nome: Gabriel E. A. Melo
CPF: 946.833.872-04 CPF: 530.198.492-68

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, Secretário de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções laborais, no período de 29 de junho a 13 de julho de 2022, por motivo de gozo de férias referentes ao exercício de 2020/2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a ausentar-se de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 4 a 23 de julho de 2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA, Diretora-Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, a se ausentar de suas funções no período de 4 de julho a 2 de agosto de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, o servidor ARNALDO BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CELSO DA SILVA MASCARENHAS, Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 16 de julho de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2020, interrompidas através do Decreto datado de 30 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.080, de 3 de janeiro de 2019, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR, Diretor do Instituto Médico e Odontologia Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSENIER GONÇALVES NASCIMENTO do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Relações com os Municípios e Entidades de Classe, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 9.045, de 29 de abril de 2020, RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR do cargo de Diretor Geral do Núcleo de Relações Institucionais, com lotação na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 9.045, de 29 de abril de 2020, ELIENAI DE FIGUEIREDO PINHEIRO para exercer o cargo de Diretor Geral do Núcleo de Relações Institucionais, com lotação na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2022/806762,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, MARIANA BOGÉA DE SOUZA do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 28 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2022/806762,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, JOSSANDRA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 28 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2022/760461,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, VALÉRIA DE ALBUQUERQUE PIRES do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 21 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2022/760461,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, MÔNICA NAZARÉ RODRIGUES FURTADO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 21 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, HANÓICA JENNINGS CACERES do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 27 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, FERNANDO FLAVIO MONTEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1 com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 27 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, SEBASTIÃO MAGNO CASTELLO BRANCO OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4 com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 27 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ROGERIO SOARES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4 com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 27 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz M. J. DE A. COSTA EIRELI, na forma abaixo.



8005 1041 Read Beam
3-05 0026 0167 7603

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração bastante que, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23/02/2022), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em meu Cartório à Avenida Braz de Aguiar Nº 668, bairro Nazaré, compareceu como Outorgante, **M. J. DE A. COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.849.084/0001-01, com sede à Passagem Severa Romana, nº 142, sala A, Fundos, Sacramenta, Belém/PA, CEP: 66.120-370, NIRE nº 1560024487 neste ato representada por **MANOEL JOSÉ DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, nascido em 04/05/1948, casado, filho de Antonio Santos da Costa e Francisca Santos de Araújo, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1877824-SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 012.680.662-49, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2438, Apto. 201, Bloco A, Cremação, Belém/PA, CEP: 66.040-100, endereço profissional, eletrônico e telefone não fornecidos; juridicamente capaz, reconhecida como a própria por mim escrevente mediante os documentos de identidade que me foram apresentados, do que dou fé.- E disse que por este instrumento nomeia e constitui seus bastante Procuradores, 1) **JULIANO ELIZIARIO ALVES NETO**, brasileiro, nascido em 24/07/1979, casado, filho de Manuel de Fátima e Alves e Renilda Lucia da Costa Barros, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00224446976-DETRAN/PA, inscrito no CPF sob nº 713.501.101-59, residente e domiciliado à Travessa Angustura, nº 1631, apto. 702, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.080-180, com endereço eletrônico: julianoneto@businesscompanybelem.com e telefone: 91-98497-2156, endereço profissional não fornecido e/ou 2) **BRUCY MARTINS COSTA**, brasileiro, nascido em 15/09/1976, divorciado, filho de Manoel José de Araújo Costa e Rene Celia Martins Costa, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 2760282-PC-PA, inscrito no CPF sob nº 400.897.972-72, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2438, Apto. 201, Bloco A, Cremação, Belém/PA, CEP: 66.040-100 com endereço eletrônico: brucymartins@businesscompanybelem.com e telefone: 3259-0743, endereço profissional não fornecido; aos quais confere poderes para representá-la **em conjunto ou separadamente**, em todo o território nacional e por tempo indeterminado, perante o comércio em geral, órgãos, autarquias, empresas e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais; empresa brasileira dos correios e telégrafos, inclusive bancos em geral, notadamente **BANCO BRADESCO S/A (237), agência 1505, Conta Corrente 16.648-0, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO SAFRA S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para abrir, movimentar e encerrar conta corrente em nome da firma, podendo para tanto, apresentar e retirar documentos, assinar o que se tornar necessário, inclusive contrato de abertura de conta, cartão de assinaturas, efetuar depósitos e retiradas de dinheiro, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques, guias de retiradas, obter informações



PROCURAÇÃO

8045-1043-866d-Ren9
3-66-666a-9147-7603
www.cartorios.com.br

exigências legais e regimentais nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD-Lei 13.709 de 14/08/2018.- A Outorgante declara ainda que todas as informações contidas neste instrumento foram fornecidas e por ela conferidas, que se responsabiliza por sua exatidão, as quais deverão ser verificadas e comprovadas por ocasião da utilização do presente instrumento, isentando o Cartório de qualquer responsabilidade quanto à exatidão das mesmas.- ASSIM o disse, outorgou, aceitou e pediu-me este instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, assinou perante mim, Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques, Tabeliã Substituta, que o digitei.- E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã Vitalícia, subscrevo e assino.- **RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA**.- Belém, 23 de fevereiro de 2022 - **M. J. DE A. COSTA EIRELI**.- **MANOEL JOSÉ DE ARAUJO COSTA**.- E eu, **Tabeliã Vitalícia**, subscrevo e assino, em público e raso.-

Em sinal e testemunho _____ da verdade.-

Belém, 23 de fevereiro de 2022.-

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE SEGURANÇA

M^a Tereza Kós B. Miranda Furtado
Tabeliã Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO PROC. PÚBLICA Nº 49601 - SÉRIE: A - SELADO EM: 23/02/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 1069400000097191492517120

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	245,60	36,84	6,14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
MANOEL JOSE DE ARAUJO COSTA



FILIAÇÃO
ANTONIO SANTOS DA COSTA / FRANCISCA
SANTOS DE ARAUJO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE FATOR RH
04/05/1948 ABAETETUBA - PA

ÓRGÃO EXPEDIDOR OBSERVAÇÃO
PC/PA

Manoel Jose de A. Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 012.680.662-49 DNI
REGISTRO GERAL 1877824 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2021 08:33
REGISTRO CIVIL
C.CASAMEN - ABAETETUBA PA
NUM: 005117 LIV: 00050 FOL: 0151

T. ELEITOR
002202651341

CTPS

SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP
100.56428.41-0

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA
ASSINATURA DO DIRETOR

903

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
BRUCY MARTINS COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2760282 SSP PA

CPF
400.897.972-72

DATA NASCIMENTO
15/09/1976

FILIAÇÃO
MANGEL JOSE DE ARAUJO COSTA
RENE CELIA MARTINS COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00059504154

VALIDADE
06/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/10/1995

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Brucy Martins Costa

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
08/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06895573513
PA269353747

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1800597545

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F7DCF33066B4143A9AE961D12F30363
 Assunto: CONTRATO No 051.2022 - M.J DE A. COSTA EIRELI-1.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 6
 Assinar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 BRUCY MARTINS COSTA
 brucymartins@icloud.com
 Endereço IP: 177.25.118.41

Rastreamento de registros

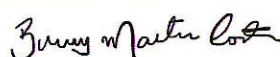
Status: Original
 30/06/2022 13:55:01

Portador: BRUCY MARTINS COSTA
 brucymartins@icloud.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

BRUCY MARTINS COSTA
 brucymartins@icloud.com
 Diretor comercial
 2760282
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Assinado pelo link enviado para
 brucymartins@icloud.com
 Usando endereço IP: 177.25.118.41
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 30/06/2022 13:55:02
 Visualizado: 30/06/2022 13:55:11
 Assinado: 30/06/2022 13:57:12
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

brucymartins@businesscompanybelem.com
 brucymartins@businesscompanybelem.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 30/06/2022 13:57:13
 Visualizado: 30/06/2022 15:10:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
 Entrega certificada
 Assinatura concluída
 Concluído

Com hash/criptografado
 Segurança verificada
 Segurança verificada
 Segurança verificada

30/06/2022 13:55:02
 30/06/2022 13:55:11
 30/06/2022 13:57:12
 30/06/2022 13:57:13

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**